

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01.614.826/0001-03

**LEI Nº 029, DE 25 DE AGOSTO DE 1.997**

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS  
DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, visando ao incremento da arrecadação de tributos (e a instalação de Unidade de Atendimento ao Público - UAP).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

P. M. de Paulistânia, 25 de agosto de 1.997



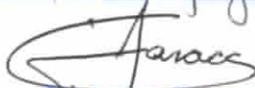
**DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Thomaz Magdaleno, 102 - Fone: (014) 245-1277 - CEP - 17150-000 - Paulistânia - SP

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.

Esta lei ordinária foi registrada sob nº 029 as fls. 24  
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.

Paulistânia, aos 25 de Agosto de 199 7



Dr. Alcides Francisco Casaca

Prefeito Municipal